



1. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1 Por definição, atividades complementares tratam-se de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de natureza acadêmico-científica e artístico-cultural, promovidos por diferentes instituições formativas, que propiciem vivências, saberes e experiências em diferentes áreas do campo educacional. A participação do acadêmico nessas atividades é de livre escolha e deverá ser comprovada mediante apresentação de certificação junto à Secretaria Acadêmica do Campus.

Art. 2 As atividades complementares, devem corresponder no mínimo a 210 horas (14 créditos). Sendo que, 15 horas, de participação em eventos de caráter científico e cultural, conforme previstos nos Pareceres CNE-CP 09 e 21-2001, correspondem a 1 crédito.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Da Caracterização das Atividades Complementares

Art. 3º - A presente Resolução tem por finalidade regulamentar as atividades complementares do curso de Educação Física da Universidade Federal do Tocantins do Câmpus de Miracema, sendo o seu integral cumprimento indispensável para colação de grau.

Parágrafo Único – Em todos os casos não serão incluídas sobreposições de carga horária previstas pelas Diretrizes Curriculares do curso em outra modalidade de atividade acadêmica.

Art. 4º - As atividades complementares dos cursos da Universidade Federal do Tocantins são obrigatórias e estão divididas em três tipos, assim discriminadas:

I - Atividades de Ensino;

II - Atividades de Pesquisa;

III - Atividades de Extensão.

CAPÍTULO II

Da Operacionalização das Atividades Complementares



Art. 5º – As Atividades de Ensino compreendem:

I - disciplinas complementares **não** previstas no currículo dos Cursos e cursadas na UFT e/ou em outras IES;

II - atividades de monitoria;

III - organizar e ministrar mini-cursos.

IV – participação como ouvinte em mini-cursos;

V - cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira.

Parágrafo único - As Atividades referidas no inciso I só poderão ser consideradas se não aproveitadas para convalidar outras disciplinas do currículo.

Art. 6º - As Atividades de Pesquisa compreendem:

I - livro publicado;

II - capítulo de livro;

III - projetos de iniciação científica;

IV - projetos de pesquisa institucionais;

V - artigo publicado como autor (periódico com conselho editorial);

VI - artigo publicado como co-autor (periódico com conselho editorial);

VII - artigo completo publicado em anais como autor;

VIII - artigo completo publicado em anais como co-autor;

IX - resumo em anais;

X - participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos.

Art. 7º - As Atividades de Extensão compreendem:

I - autoria e execução de projetos;

II - participação na organização de eventos, congressos, seminários, workshops, etc;

III - participação como conferencista em conferências, palestras, mesas-redondas,

etc;

IV - participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, workshops, etc;



- V - apresentação oral de trabalhos em congressos, seminários, workshops, etc;
- VI - participação como ouvinte em conferências, palestras, mesas-redondas, etc;
- VII - apresentação de trabalhos em painéis e congêneres em congressos, seminários, workshops, etc;
- VIII - participação em oficinas;
- IX - visitas técnicas e dia de campo;
- X - estágios extracurriculares;
- XI - representação discente em órgãos colegiados (Consuni, Consepe, Congregação, etc.);
- XII - representação discente (UNE, UEE, DCE e CAs);
- XIII- Apresentação artístico-cultural
- XIV – Apreciação em diferentes linguagens artísticas
- XV – Criações artísticas

Parágrafo 1º – As atividades referidas no inciso XIV serão comprovadas mediante apresentação de ingresso ou ticket da apreciação artística acompanhado do programa do evento (se houver) e da resenha crítica sobre a obra artística.

Parágrafo 2º – As atividades referidas no inciso XV serão comprovadas mediante apresentação de um comprovante de autoria.

CAPÍTULO III

Da Validação das Atividades Complementares

Art. 8º – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao Coordenador do Curso até 31 de maio no primeiro semestre; e 31 de outubro no segundo semestre.

Art. 9º - O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será divulgado até a primeira quinzena do mês de agosto, relativo ao primeiro semestre do ano anterior; e até a primeira quinzena de março, relativo ao segundo semestre do ano em curso.



Parágrafo único – No caso de aluno formando, o aproveitamento será divulgado no prazo da publicação das notas do semestre.

Art. 10º - O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo Geral e encaminhado para parecer da Coordenação do Curso de Educação Física, seguindo para a Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Os documentos originais serão devolvidos ao interessado após conferência e certificação na cópia entregue, sob a responsabilidade funcional. Realizar a fé pública junto a secretaria do curso de Educação Física do Câmpus de Miracema.

Art. 11º - O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de três (03) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao Coordenador de Curso.

Parágrafo único – Da decisão do Coordenador de Curso cabe recurso ao Colegiado do Curso em última instância.

Art. 12º – Somente terão validade para cômputo, como Atividades Complementares, as realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação nos cursos, exceto as atividades do Art. 5º, inciso I desta Resolução.

Art. 13º - Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento, fornecido pelo organizador do evento ou atividade.

Art. 14º - A pontuação atribuída as atividades de ensino, pesquisa e extensão terá como referência a Tabela de Pontuação (Anexo I) deste regulamento.

Art. 15º - Compete ao Colegiado do Curso analisar e dirimir quaisquer dúvidas à interpretação deste regulamento, bem como suprir lacunas que venham a surgir, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários e comunicando à Pró-Reitoria de Graduação as adequações efetuadas.



3. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema do Tocantins, 06 de novembro de 2019

Comissão de Avaliação das Atividades Complementares
Curso de Educação Física – Câmpus de Miracema



ANEXO 1

Tabela de pontuação

TIPO		PONTUAÇÃO	CRÉDITOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Carga horária total
MODALIDADE DE ENSINO Pontuação mínima 5	I – Disciplinas complementares não previstas no currículo dos Cursos e cursadas na UFT ou em outra IES (por Disciplina);	15h = 1 crédito	Até 4 créditos	75 horas
	II – Atividades de monitoria (por semestre);	Cada monitoria realizada pontua 1 crédito	Até 2 créditos	
	III – Organizar e ministrar mini-cursos (por mini-curso);	1 crédito por minicurso ministrado	Até 2 créditos	
	IV – Participação como ouvinte em mini-cursos (por mini-curso);	A cada 15 horas de mini-curso = 1crédito	Até 1 crédito	
	V – Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira (por curso).	A cada 15 horas = 1 crédito	Até 2 créditos	
MODALIDADE DE PESQUISA (exceto o tcc) Pontuação mínima 3	I – Livro Publicado;	Com conselho editorial = 45 créditos Sem conselho editorial = 30 créditos	Até 50 créditos	45 horas
	II – Capítulo de Livro;	3 créditos por capítulo	Até 6 créditos	
	III – Projetos de Iniciação Científica;	A cada IC 1 crédito	Até 4 créditos	
	IV – Projetos de Pesquisa Institucional;	A cada projeto 1 crédito		



V – Artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial);	A1, A2, B1 e B2= 3 créditos B3, B4 = 2 créditos B5 e C = 1 crédito Sem Qualis =1	Até 5 créditos	90 horas
VI – Artigo completo publicado em anais como autor ou co-autor;	Internacional =2 Nacional = 2 Regional = 2 Local = 2	Até 3 créditos	
VII – Resumo em anais;	Internacional = 2 Nacional = 2 Regional = 2 Local = 2	Até 3 créditos	
VIII – Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos.	1 crédito por semestre	Até 2 créditos	
I – Autoria e execução de projetos;	A cada semestre 15h	Até 2 créditos	
II – Participação na organização de eventos (congressos, seminários, workshop, etc.);	1 crédito por evento desde que ele tenha CH igual ou superior a 15h	Até 3 créditos	
III – Participação como conferencista em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)	1 crédito por conferência desde que ela tenha CH igual ou superior a 15h	Até 2 créditos	



	IV – Participação como ouvinte em eventos (congressos, seminários, workshop, etc.)	1 crédito por participação desde que o evento tenha CH igual ou superior a 15h	Até 2 créditos
	V - Participação como ouvinte em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)		
MODALIDADE DE EXTENSÃO Pontuação mínima 6	VI – Apresentação oral de trabalhos em (congressos, seminários, workshop, etc.)	a cada apresentação 1 crédito	Até 2 créditos
	VII - Apresentação de trabalhos em painéis e congêneres em (congressos, seminários, workshop, etc.)	a cada apresentação 1 crédito	Até 2 créditos
	VIII - Participação em oficinas;	15h crédito	Até 1 créditos
	IX – Visitas técnicas;	15h crédito	Até 1 créditos
	X – a) Estágios extracurriculares na área da educação física escolar;	A cada semestre 1 crédito	Até 1 créditos
	b) Estágios extracurriculares em ambientes não escolares e/ou em outras disciplinas;	A cada semestre 1 crédito	Até 1 créditos
	XI – Representação discente em órgãos colegiados (CONSUNI, CONSEPE, etc.,);	Por semestre 1 crédito	Até 1 créditos
	XII – Representação discente (UNE, UEE, DCE, CAs, etc.)	Por semestre 1 crédito	Até 1 créditos
XIII- Apresentação artístico-cultural (teatro, dança, ginástica, manifestações culturais, etc.)	A cada 15h = 1 crédito	Até 1 créditos	



XIV – Apreciação em diferentes linguagens artísticas (teatro, dança, ginástica, manifestações culturais, etc.) e/ou apreciação de longa metragem com apresentação de relatório e ticket/ingresso	A cada 5 apreciações 1 crédito mediante apresentação de relatório e comprovante de ticket/ingresso	Até 2 créditos
XV – Criações artísticas (intervenções com desenvolvimento de criações artísticas de teatro, dança, ginástica, manifestações culturais, flash moob, etc.)	A cada 2 intervenções 1 crédito (mediante apresentação de fotos, vídeos, relato de experiência para a comissão de AACC	Até 1 créditos